



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2419ª (DOIS MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, às quatorze horas, foi realizada, por videoconferência, a Dois Milésima Quadringentésima Décima Nona Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Helio Szmajser, e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participou, ainda, desta reunião, o Assessor Técnico da Diretoria da Presidência, Eduardo Duarte. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Andamento da contratação da Auditoria Independente para o exercício de 2020.** A Superintendente de Finanças, Sra. Camila Carvalho participou que, após análise e aprovação da documentação de habilitação da empresa AUDIMEC - AUDITORES INDEPENDENTES S/S pela GERCOT, houve prosseguimento por parte da GECOMP e o processo foi encaminhado à GERINC, na presente data, para cancelar a minuta do contrato, com posterior envio à SUPGAB para assinatura do DIRPRE. **Subitem 2.2 – Processo SEI 50000.014647/2020-49.** Painel Gerencial, elaborado pela GERCOL, de Acompanhamento do Programa de Dispêndios Globais e do Orçamento de Investimentos de 2020, referente ao mês de maio/2020. Matéria encaminhada pela DIRAFI para conhecimento da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do painel gerencial apresentado pelo Sr. Adriano Costa, Gerente de Controladoria e determinou o seu envio aos Conselhos de Administração e Fiscal. **Subitem 2.3 – Processo SEI 50905.000413/2020-21.** 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 60/2018, firmado com a empresa Jasinstell Comércio LTDA EPP, cujo objeto é a “prestação de serviços de locação de uma central telefônica PABX (CPCT)”. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20/08/2020, no valor total estimado de R\$ 10.378,00 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais). Consta cláusula de que fica a atual contratada ciente de que está em curso o procedimento para a contratação de uma nova solução em telefonia, razão pela qual, caso o referido procedimento finde antes dos supracitados 12 (doze) meses, o prazo da prorrogação do atual contrato CDRJ nº. 60/2018 se esvairá a partir da assinatura do próximo contrato, sem que a atual contratada tenha direito à indenização. Manifestação do fiscal do contrato informando: “a empresa JASINSTEEL COMÉRCIO LTDA EPP vem prestando um bom serviço, estando em conformidade ao que foi previsto em contrato e, portanto, opino pela sua continuidade” (pág. 353). No Parecer 6/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (SEI 2659947), aprovado pela SUPJUR (SEI 2662280), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação, aprovando a minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ Nº 60/2018 (SEI 2659920), com as ressalvas feitas no referido Parecer. Matéria encaminhada pela DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva (SEI 2662515). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer 6/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do

2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 60/2018, nos termos da minuta apresentada (SEI 2659920). **Subitem 2.4 – Processo SEI 50905.000086/2020-15.** 2º Termo Aditivo do Contrato CDRJ nº 36/2018, firmado com a empresa Telemar Norte Leste S/A – Em Recuperação Judicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem através de rede IP Multisserviço para a interligação das redes locais das unidades da CDRJ”, sendo o valor inicial do contrato de R\$ 1.449.934,56 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Conforme exposto no Parecer jurídico nº 4/2020 (SEI 2649424), tal aditivo objetiva a correção da redação da Cláusula Primeira, de seu parágrafo único, e da Cláusula Segunda do Primeiro Termo Aditivo. As alterações referem-se aos percentuais de acréscimo e decréscimo que passarão a ser, respectivamente, de 11,13% e 7,38%, os quais representarão um aumento no valor do contrato, já devidamente corrigido, de R\$ 61.063,11 (sessenta e um mil, sessenta e três reais e onze centavos). Assim sendo, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 1.625.829,14 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos). No Parecer 4/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (SEI 2649424), aprovado pela SUPJUR (SEI 2650057), a GERINC não vislumbrou óbice à formalização do 2º (Segundo) Termo Aditivo. Minuta do 2º Termo Aditivo do Contrato CDRJ nº 36/2018 (SEI 2649411). Matéria encaminhada pela DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva (SEI 2652650).

DELIBERAÇÃO Com base no Parecer 4/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato CDRJ nº 36/2018. **Subitem 2.5 – Processo SEI 50905.000069/2020-70.** 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 068/2018, firmado com a empresa Trivale Administração LTDA, cujo objeto é a “prestação de serviço especializado no gerenciamento de abastecimento de combustíveis”. Tal aditivo tem por objeto a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020, no valor total estimado em R\$ 327.650,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais). No Parecer 2/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (SEI 2639797), aprovado pela SUPJUR (SEI 2641437), a GERINC não vislumbrou óbice à prorrogação do prazo de vigência do Contrato CDRJ Nº 068/2018, razão pela qual aprovou a minuta de págs. 747/748. Matéria encaminhada pela DIRAFI para apreciação/deliberação do Colegiado (SEI 2642699). **DELIBERAÇÃO** Com base no Parecer 2/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do 2º Termo Aditivo do Contrato CDRJ nº 68/2018, nos termos da minuta de págs. 747/748. **Subitem 2.6 – Processo SEI 50905.000068/2020-25.** Conforme solicitado pela Diretoria Executiva, em sua 2400ª Reunião, de 24/04/2020, a DIRAFI encaminha estudo sobre o estoque atual e consumo de materiais dos últimos meses da CDRJ, para apreciação/deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o estudo realizado pela SUPADM/GERAIP e determinou à SUPADM realizar estudo incluindo novos itens, tais como, álcool em gel, máscara, bem como outros itens que serão contínuos, considerando a pandemia do COVID-19. **Subitem 2.7 – Processo SEI 50905.000067/2020-81.** Matéria encaminhada pela DIRAFI para apreciação/deliberação da Diretoria Executiva quanto à necessidade de orientação superior sobre as ações nos contratos terceirizados com mão de obra em dedicação exclusiva, tendo em vista a prorrogação do trabalho administrativo em home office, bem como a falta de perspectiva de retorno às atividades normais (SEI 2665006). **DELIBERAÇÃO** A DIREXE determinou que seja realizado pela SUPADM um planejamento visando a redução, até o mês de dezembro/2020, dos contratos terceirizados com mão de obra em dedicação exclusiva. **Subitem 2.8 – Processo SEI 50905.000386/2020-96.** Ofício-Circular nº 1265/2020/SE, de 23/07/2020, expedido pelo Ministério da Infraestrutura, que versa sobre o termo de autorização de acesso a dados. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do teor do Ofício encaminhado e determinou o seu envio aos Conselhos de Administração e Fiscal para ciência. **Subitem 2.9 – Processo SEI 50905.000108/2020-39.** Conforme exposto pela SUPJUR, trata-se de processo criado para acompanhamento do processo sancionador nº 50300.009654-2017-49, instaurado pela ANTAQ em face da CDRJ, em virtude de irregularidades constatadas nos Armazéns 8 e 11 do Porto do Rio de Janeiro, relatado no Parecer 3/2020/GERARE-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (SEI 2647161). A SUPJUR esclarece que, após o trâmite regular do processo em 06/02/2020, foi

publicada no D.O.U. decisão quanto ao recurso apresentado pela CDRJ, negando-lhe provimento e mantendo a multa pecuniária no valor de R\$ 188.305,70 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e cinco reais e setenta centavos). Em seguida, foi interposto Pedido de Revisão pela CDRJ. No entanto, consta Despacho da Gerência de Fiscalização Portuária opinando pelo Não Conhecimento do Pedido de Revisão. Apesar da ANTAQ não ter proferido a decisão final acerca do Pedido de Revisão, a SUPJUR aprovou a solicitação da GERARE (SEI 2658065) no sentido de encaminhar os autos preventivamente à DIREXE, para deliberação quanto ao pagamento/parcelamento/judicialização da multa, visto que há certidão de trânsito em julgado administrativo nos autos do processo sancionador, o Pedido de Revisão tem natureza extraordinária e, provavelmente, não será admitido, bem como pelo exposto pela Gerência, in verbis: *“a Coordenadoria de Finanças da ANTAQ contatou a GERARE disponibilizando prazo exíguo de 02 (dois) dias para quitação do débito, sob pena de envio dos autos à Procuradoria Federal objetivando inscrição em dívida ativa, o que pode acarretar o acréscimo de encargos legais de até 20% sobre o valor devido, conforme legislação vigente. Ressalto que, em resposta, foi suscitada pela GERARE a pendência de julgamento do Pedido de Revisão interposto, razão pela qual o responsável salientou que aguardaria manifestação da Superintendência de Fiscalização da ANTAQ quanto ao apelo”*. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO** DIREXE autorizou o pagamento da multa pecuniária após a decisão final da ANTAQ acerca do Pedido de Revisão, e determinou a devida apuração de responsabilidade. **Subitem 2.10 – Processo SEI 50905.000298/2020-94**. Conforme previsto no Plano de Retorno ao Trabalho, aprovado pela DIREXE em sua 2409ª reunião, de 12/06/2020, após reuniões da equipe de Força Tarefa de Combate à Crise do Covid-19, designada pela Portaria DIRPRE nº 191/2020, a DIRMEP submete ao conhecimento do Colegiado as ações previstas para o retorno seguro ao trabalho e seus respectivos andamentos e projeções, conforme relatório apresentado pela equipe, atualizado em 05/08/2020 (SEI 2671459). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e deliberou pela continuidade do processo de contratação de testes sorológicos via licitação. **Subitem 2.11 – Processo SEI 50905.000582/2020-61**. Trata-se de encaminhamento de assunto com vistas à autorização de sessão pública através de videoconferência do procedimento licitatório, cujo objeto é a cessão de uso a título oneroso. Conforme exposto pelo DIRMEP (SEI 2667761), o parecer jurídico recomenda que seja editada norma que autorize a realização das sessões de licitação por videoconferência, uma vez que não há tal previsão no regulamento normativo interno das licitações e contratações sob o Regime de Contratação das Estatais – RCE. Diante do exposto pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, segue minuta de Resolução DIREXE, através da qual poderá ser aprovada a tramitação dos procedimentos licitatórios essenciais e estratégicos da CDRJ, pelo Regime de Contratação das Estatais - RCE, na forma aberta, presencial com sessões públicas por videoconferência. Considerando a relevância do assunto, a DIRMEP submete à aprovação do Colegiado a minuta de Resolução DIREXE, justificada pela imprescindibilidade e a celeridade de se promover a condução do certame considerado como essencial à administração, enquanto perdurar a situação de emergência acarretada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19. **DELIBERAÇÃO** DIREXE aprovou a minuta de Resolução DIREXE (SEI 2689904). **Subitem 2.12 – Processo SEI 50905.000600/2020-12** Conforme exposto pelo DIRMEP (SEI 2671437), trata-se da celebração do 5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 050/2010, relativo ao Termo de Cessão de Uso celebrado em 10/08/2010, entre a CDRJ – como cedente – e a União por intermédio da Diretoria-Geral do Material da Marinha – como cessionária. Após análise jurídica, realizada em Parecer nº 8/2020/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, não se vislumbrou óbice à celebração do pretendido Termo Aditivo, desde que sanadas as exigências apontadas no mencionado parecer. Consta manifestação da área de fiscalização, não vislumbrando qualquer óbice quanto à celebração de nova prorrogação do seu prazo de vigência e declarando que a Cessionária vem cumprindo as suas obrigações contratuais, tais como discriminadas na cláusula quinta do termo de Cessão de Uso Não Onerosa C-SUPJUR nº 050/2010. Após informações prestadas pelo SUPGEN quanto à necessidade de formalização do Termo Aditivo antes do prazo de 07/08/2020, a DIRMEP submete o processo à DIREXE para aprovação da prorrogação do prazo do contrato pelo período de 6 (seis) meses, afim de que a negociação quanto ao valor do terreno do Prosub seja

decidida, condicionada à observação do cumprimento dos itens apontados pela GERINC/SUPJUR. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR nº 050/2010, desde que atendidas as recomendações mencionadas no referido Parecer. **Posteriormente, foram apreciados como extrapauta: 1) Processo 50905.000772/2020-88.** Nova minuta do Relatório Anual da Administração 2019, contendo os ajustes solicitados pelo CONSAD em reunião extraordinária de 05/08/2020. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a nova versão do referido Relatório e determinou o seu encaminhamento aos Conselhos de Administração e Fiscal. **2) Processo SEI 50905.000452/2020-28.** Indicação do Sr. Roberto Charbel Corrêa Catalão para o cargo de Superintendente de Engenharia. Parecer GERCAR nº 65/2020, informando que o indicado atende aos pré-requisitos de escolaridade e experiência (SEI 2669385). Matéria encaminhada pelo DIRGEP para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCAR nº 65/2020, a DIREXE aprovou a referida indicação para o cargo supracitado. **3) Apresentação do Fluxo de Caixa. MANIFESTAÇÃO** DIREXE tomou conhecimento do Fluxo de Caixa relativo ao mês de julho/2020, apresentado pelo Gerente de Gestão de Finanças, Sr. Max Barroso. **4) Processo SEI 50905.000771/2020-33.** Indicação das empregadas Ludmila Maia Valente, Reg. 9421, para o cargo de Gerente de Instrumentos Contratuais e Thaís Lepore Pinto Ferreira, Reg. 9685, para o encargo de Substituta Eventual da Gerente de Instrumentos Contratuais. Conforme Pareceres GERCAR nºs 66/2020 e 67/2020, as empregadas atendem aos pré-requisitos de escolaridade e experiência exigidos no Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC. Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO** Com base nos Pareceres GERCAR nºs 66/2020 e 67/2020, a DIREXE aprovou a indicação das referidas empregadas para os cargos supracitados. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às dezenove horas e vinte e seis minutos, tendo sido lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Documento assinado eletronicamente

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento

Documento assinado eletronicamente

HELIO SZMAJSER

Diretor Administrativo-Financeiro

Documento assinado eletronicamente

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES

Documento assinado eletronicamente

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Relações com Mercado e Planejamento**, em 19/08/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Shalon Charles Da Silva Gomes, Diretor de Gestão Portuária**, em 20/08/2020, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Szmajser, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/08/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 24/08/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 24/08/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2710992** e o código CRC **92F411F4**.



Referência: Processo nº 50905.000563/2020-34



SEI nº 2710992

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br